

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2022, publicado no DOE de 21/02/2022, processo administrativo n.º 596/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de **SERVICO MANUTENCAO DOS BENS MOVEIS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

Vol

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.



ANEXO I

2219544 - ELIEL ARTHUR PETER - MEI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	CONCERTO PNEU 1100 X 22	UN	60,0000	45,0000	2.700,00
2	CONCERTO DE PNEU 16.9X24	UN	100,0000	110,0000	11.000,00
3	CONCERTO DE PNEU 17.5X25 CONCERTODE PNEU 17.5X25	UN	100,0000	108,0000	10.800,00
4	CONCERTO DE PNEU 195/65 R15	UN	40,0000	25,0000	1.000,00
5	CONCERTO PNEU 1000X20	UN	430,0000	40,0000	17.200,00
6	CONCERTO PNEU 12,5 x 18	UN	100,0000	35,0000	3.500,00
7	CONCERTO PNEU 14,9 X 24	UN	30,0000	80,0000	2.400,00
8	CONCERTO PNEU 14,9 X 28.	UN	60,0000	100,0000	6.000,00
9	CONCERTO PNEU 1400 X 24	UN	400,0000	100,0000	40.000,00
10	CONCERTO PNEU 18x4 R34	UN	40,0000	120,0000	4.800,00
11	CONCERTO PNEU 19.5X24	UN	110,0000	100,0000	11.000,00
12	CONCERTO PNEU 195/65X16	UN	15,0000	15,0000	225,00
13	CONCERTO PNEU 600 X 20	UN	4,0000	24,0000	96,00
14	CONCERTO PNEU 215/75R17.5	UN	150,0000	30,0000	4.500,00
15	CONCERTO PNEU 225/75X16	UN	700,0000	18,0000	12.600,00
16	CONCERTO PNEU 225X70 R15	UN	30,0000	24,0000	720,00
17	CONCERTO PNEU 225X70X16	UN	40,0000	24,0000	960,00
20	CONCERTO PNEU 275X80R22.5	UN	1.030,0000	40,0000	41.200,00
			0		
21	CONCERTO PNEU 295 x 80 x 22,5	UN	400,0000	45,0000	18.000,00
22	CONCERTO PNEU 295/70R22,5	UN	120,0000	39,9800	4.797,60
23	CONCERTO PNEU 7.5 X 16.	UN	60,0000	35,0000	2.100,00
24	CONCERTO PNEU 9.5 X 24	UN	40,0000	80,0000	3.200,00
25	CONCERTO PNEU ARO 13	UN	244,0000	20,0000	4.880,00
26	CONCERTO PNEU ARO 14	UN	908,0000	20,0000	18.160,00
27	CONCERTO PNEU ARO 15	UN	694,0000	20,0000	13.880,00
Total do Fornecedor:					235.718,60
2220308 - JOELTON KLAUS - MEI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
28	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MÉDIO	UN	50,0000	35,0000	1.750,00
29	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES	UN	1.655,0000	25,0000	41.375,00
			0		
Total do Fornecedor:					43.125,00
2219544 - ELIEL ARTHUR PETER - MEI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
30	RAC 10	UN	530,0000	13,0000	6.890,00
31	RAC 12	UN	490,0000	15,0000	7.350,00
32	RAC 14	UN	460,0000	17,0000	7.820,00
33	RAC 25	UN	460,0000	30,0000	13.800,00
34	RAC 40	UN	400,0000	35,0000	14.000,00
35	RAC 42	UN	400,0000	42,0000	16.800,00
36	RAC 44	UN	400,0000	54,0000	21.600,00
37	RAC 45	UN	420,0000	70,0000	29.400,00
38	TROCA 16.9X24	UN	200,0000	100,0000	20.000,00
39	TROCA 215/75R17.5 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	UN	200,0000	25,0000	5.000,00
40	TROCA DE PNEU 18.4X34	UN	130,0000	110,0000	14.300,00
41	TROCA DE PNEU 195/65 R15	UN	40,0000	15,0000	600,00
42	TROCA DE PNEUS R14	UN	678,0000	15,0000	10.170,00
43	TROCA PNEU 1000 X 20	UN	530,0000	30,0000	15.900,00
44	TROCA PNEU 1100 X 22	UN	100,0000	35,0000	3.500,00
45	TROCA PNEU 12,5 X 18	UN	200,0000	30,0000	6.000,00
46	TROCA PNEU 14,9 X 24	UN	100,0000	70,0000	7.000,00
47	TROCA PNEU 14,9 X 28.	UN	100,0000	90,0000	9.000,00
48	TROCA PNEU 1400X24	UN	200,0000	90,0000	18.000,00
49	TROCA PNEU 17.5X25	UN	240,0000	110,0000	26.400,00
50	TROCA PNEU 19.5 X 24	UN	100,0000	100,0000	10.000,00
51	TROCA PNEU 205X55XR16	UN	4,0000	15,0000	60,00
52	TROCA PNEU 225 X 75 R16	UN	530,0000	18,0000	9.540,00
53	TROCA PNEU 225/70 R16	UN	150,0000	18,0000	2.700,00
54	TROCA PNEU 275/80R22.5	UN	1.000,0000	30,0000	30.000,00
			0		
55	TROCA PNEU 295/80R22.5	UN	440,0000	30,0000	13.200,00
56	TROCA PNEU 7.5 X 16.	UN	100,0000	30,0000	3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

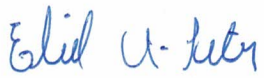
Handwritten signature

57	TROCA PNEU 9.5 X 24	UN	100,0000	70,0000	7.000,00
58	TROCA PNEU R 16	UN	2,0000	15,0000	30,00
59	TROCA PNEU R13	UN	284,0000	15,0000	4.260,00
60	TROCA PNEU R15	UN	664,0000	15,0000	9.960,00
61	VD 03	UN	400,0000	15,0000	6.000,00
62	VD 04	UN	400,0000	17,0000	6.800,00
63	VD 05	UN	400,0000	24,0000	9.600,00
64	VD 06	UN	400,0000	40,0000	16.000,00
65	VD 07	UN	400,0000	60,0000	24.000,00
66	VD 08	UN	400,0000	70,0000	28.000,00
67	VD 09	UN	400,0000	83,0000	33.200,00
68	VD 10	UN	550,0000	120,0000	66.000,00
				Total do Fornecedor:	532.880,00
				Total do Geral:	811.723,60

ONZE DE MARÇO DE 2022


Evanir Wolff
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresas


ELIEL ARTHUR PETER MEI


JOELTON KLAUS MEI